

director-geral da Informação, juntamente com um officio de remessa autenticado pela assinatura do eleitor e pelo carimbo ou selo branco do órgão representado.

3.º Em 17 de Março, pelas 10 horas da manhã, no gabinete do director-geral da Informação, proceder-se-á em acto público ao escrutínio, na presença dos directores-gerais da Informação e da Cultura Popular e Espectáculos, de um representante dos organismos particulares de radiodifusão sonora, designado pelo Secretário de Estado, e de dois funcionários da Direcção-Geral da Cultura Popular e Espectáculos. Começará por se proceder à retirada dos officios e sobrescritos fechados contidos nos sobrescritos exteriores, dando as descargas respectivas nas listas dos eleitores, previamente organizadas. Seguidamente, separados os sobrescritos para a eleição de cada um dos representantes, far-se-á a abertura dos sobrescritos lacrados e a leitura dos nomes sufragados, com a contagem dos votos. Do cumprimento e de tudo o que se passar se lavrará acta, que será publicada no *Diário do Governo*.

Secretaria de Estado da Informação e Turismo, 5 de Março de 1969. — O Secretário de Estado da Informação e Turismo, *César Henrique Moreira Baptista*.

(Dimensões: 0,135 m x 0,105 m).

Para representante dos organismos particulares de radiodifusão sonora no Conselho Nacional de Radiodifusão.

Ex.º Sr. . . .

Secretaria de Estado da Informação e Turismo, 5 de Março de 1969. — O Secretário de Estado da Informação e Turismo, *César Henrique Moreira Baptista*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 23 958

Reconhecendo-se a necessidade de impulsionar o desenvolvimento dos estudos de história marítima;

Tendo em conta o disposto no § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42 412, de 24 de Julho de 1959:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

1.º É criado o Grupo de Estudos de História Marítima (G. E. H. M.), que funciona na directa dependência do Ministro da Marinha e utiliza as instalações e a secretaria do conselho consultivo do Museu de Marinha.

2.º O G. E. H. M. tem por finalidades essenciais:

- Promover e apoiar os estudos de história marítima, nomeadamente a portuguesa;
- Intensificar as relações e o intercâmbio entre os historiadores da especialidade, nacionais e estrangeiros;
- Colaborar com organismos de natureza afim, designadamente a Comissão Internacional de História Marítima.

3.º O número de membros do G. E. H. M. não pode ser superior a trinta, sendo os dez primeiros nomeados por despacho do Ministro da Marinha e os restantes eleitos pelos membros em exercício.

4.º Os trabalhos do G. E. H. M. realizam-se de acordo com programas estabelecidos anualmente.

5.º O presidente do G. E. H. M. é eleito pelos membros em exercício e o respectivo mandato tem a duração de dois anos.

6.º O primeiro presidente é eleito logo que pelo Ministro da Marinha sejam nomeados os dez membros a que se refere o n.º 3.º

7.º Compete especialmente ao presidente do G. E. H. M.:

- Orientar os trabalhos do Grupo;
- Representar o Grupo, podendo corresponder-se directamente com organismos oficiais ou particulares e nacionais ou estrangeiros.

8.º Os membros do G. E. H. M. podem utilizar o Museu de Marinha, a Biblioteca Central de Marinha e Arquivo Geral de Marinha em condições idênticas às estabelecidas para oficiais da Armada.

Ministério da Marinha, 5 de Março de 1969. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 23 959

Tornando-se necessário alterar a lotação normal do Hospital da Marinha:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto n.º 42 173, de 4 de Março de 1959:

1.º Fixar para o Hospital da Marinha a lotação normal anexa a esta portaria;

2.º Revogar, na Portaria n.º 17 172, de 16 de Maio de 1959, a parte referente ao Hospital da Marinha.

Ministério da Marinha, 5 de Março de 1969. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

Anexo a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 23 959, de 5 de Março de 1969

Lotação normal do Hospital da Marinha

Oficiais

Médicos navais:

| | | |
|-----------------------------------|----|----|
| Capitão-de-mar-e-guerra | 1 | |
| Capitães-de-fragata | 4 | |
| Capitães-tenentes | 12 | |
| Primeiros-tenentes | 16 | |
| Segundos-tenentes | 4 | 37 |

Farmacêuticos navais:

| | | |
|------------------------------|---|---|
| Capitão-de-fragata | 1 | |
| Capitães-tenentes | 2 | |
| Primeiros-tenentes | 4 | |
| Segundos-tenentes | 2 | 9 |

Engenheiro maquinista naval:

| | | |
|----------------------------|-------|--|
| Primeiro-tenente | (a) 1 | |
|----------------------------|-------|--|

Administração naval:

| | | |
|----------------------------|---|---|
| Capitão-tenente | 1 | |
| Primeiro-tenente | 1 | 2 |